



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Mensagem de justificativa, 30 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, e aos nobres Vereadores.

Venho através desta, trazer a emenda ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 30 de março de 2023, protocolizado sob o nº 35/2023, por erro formal nas datas apresentadas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 30 de novembro de 2023.


**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO**
Nº 0251/2023
EM: 30 / 11 / 2023
Joselane
FUNCIONÁRIO(A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01 DE 30
DE MARÇO DE 2023.**

(Processo 35/2023)

O art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 30 de março de 2023, processo nº 35/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e III, todos do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Governador Lindenberg-ES, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108
(...)

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, deverá ser protocolizado na Câmara Municipal até o dia 30 de julho, correspondente ao período necessário para que tenha vigência permanente de no mínimo quatro anos;

II – O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser protocolizado na Câmara Municipal até dia 15 de setembro de cada exercício;

III – A Proposta Orçamentária Anual – LOA, deverá ser protocolizada na Câmara Municipal até dia 30 de outubro de cada exercício.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30
(trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

LEONADOR PRADO FINCO
Prefeito Municipal

